Lei nº. 735/963

O povo do Municipio de Mambuaçu seus representantes decretam, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte lei:

"Autoriza construção de predios Escolares"

Artº. 1º. = Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de Cr$. 150.000,00= (cento e cinquenta mil cruzeiros) para construção de prédios escolares destinados às Escolas Municipais.

Artº. 2º. = As despesas autorizadas= pelo artº. 1º. desta lei, correrão por dotação própria do Orçamento para 1964.

Artº. 3º. = Revogadas as disposições= em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de= janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Mambuaçu, 30 de novembro de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretário